



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

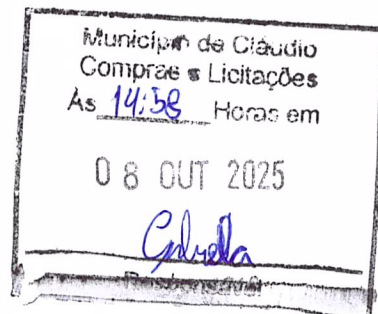
Ofício: 330/2025

De: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Assunto: Solicitação - Processo Licitatório 193/2025 - Pregão 045/2025

Para: Departamento de Compras e Licitação

Data: 08 de outubro de 2025.



Prezado,

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, por intermédio de seu Secretário, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o CANCELAMENTO dos preços registrados referentes ao LOTE 02 da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 278/2025, relativa ao Pregão Eletrônico nº 045/2025.

Esta determinação fundamenta-se na ocorrência de razão de interesse público, devidamente comprovada e justificada abaixo, em estrita observância ao que prescrevem o Art. 29, inciso I, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e o Art. 72, inciso I, do Decreto Municipal nº 296, de 28 de abril de 2023.

Justificativa:

O cancelamento do Lote 02 justifica-se em razão de inconsistências identificadas entre os documentos do certame e o sistema eletrônico, que comprometem a transparência e a segurança do processo licitatório.

Durante a conferência da proposta, verificou-se que a listagem dos itens no sistema encontra-se em ordem divergente daquela constante no Termo de Referência e no Edital, fato que pode gerar interpretações incorretas quanto à composição dos preços e à vinculação das propostas aos itens correspondentes.

Além disso, constatou-se que a proposta ajustada da empresa vencedora apresenta divergência entre o valor total registrado no campo específico e a somatória dos valores unitários constantes na planilha, impossibilitando a confirmação da exatidão do valor final ofertado.

A manutenção do registro de preços nessas condições representaria risco à Administração Pública, uma vez que poderia resultar em pagamentos incorretos, inconsistência na execução contratual e eventual questionamento quanto à legalidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

procedimento, contrariando os princípios da legalidade, isonomia e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, visando resguardar o interesse público e garantir a lisura do processo, o cancelamento do Lote 02 mostra-se a medida mais adequada, permitindo que o mesmo seja posteriormente readequado e republicado de forma correta e transparente, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para as devidas providências de notificação da empresa detentora do preço e a formalização do cancelamento na Ata de Registro de Preços, encaminhe-se este documento ao Departamento de Compras e Licitações/Órgão Gerenciador.

Atenciosamente,

MANOEL ASSIS SALOMÉ NETO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura